

EDITAL DE LICITAÇÃO
PROCESSO Nº064/2017
MODALIDADE - PREGÃO (PRESENCIAL) Nº. 038/2017

DATA DA REALIZAÇÃO: 27/ABRIL/2017.

HORÁRIO: a partir das 13:00 horas.

LOCAL: Sede da Prefeitura Municipal de Icém/SP.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE ICÉM/SP** e este **Pregoeiro**, designado pela Portaria nº. 040/17, de 02 de Janeiro de 2017, tornam público que, na forma da Lei Federal nº 10.520, de 17 de Julho de 2.002, Decreto Municipal nº. 038 de 24 de Maio de 2.013, e aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições contidas na Lei Federal nº. 8.666, de 21 de Junho de 1.993, bem como a Lei Complementar Federal nº. 123/06 e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, farão realizar licitação na modalidade **Pregão (presencial)**, do tipo menor preço global (**global**), a **Contratação de Empresa especializada na prestação de serviços de seguros de veículos para frota Municipal, de acordo com o Termo de Referência.**

As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e anexos, que dele fazem parte integrante.

Os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação serão recebidos no endereço acima mencionado, na sessão pública de processamento do Pregão, após o credenciamento dos interessados que se apresentarem para participar do certame.

A sessão de processamento do Pregão será realizada na sala do Setor de Licitação, iniciando-se **no dia 27/04/2017, a partir das 13:00 horas** e serão conduzidos pelo Pregoeiro com o auxílio da Equipe de Apoio, designados nos autos do processo em epígrafe.

Se no dia supracitado não houver expediente, o recebimento e o início da abertura dos envelopes referentes a este Pregão serão realizados no primeiro dia útil de funcionamento da Prefeitura Municipal de Icém/SP que se seguir.

Capítulo I - DO OBJETO

1.1. A presente licitação tem como objeto a **Contratação de Empresa especializada na prestação de serviços de seguros de veículos para frota Municipal, de acordo com o Termo de Referência.**

1.2. A descrição detalhada dos serviços está consignada no Anexo I (Termo de Referência) e deverão ser minuciosamente observados pelas licitantes quando da elaboração de suas propostas.

1.3. A licitante proponente que uma vez ciente dos requisitos supramencionados não os atender de acordo com este edital, poderá incorrer nas sanções administrativas previstas no Art. 7º, caput, da Lei nº10.520/2002.

Capítulo II – DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

2.1. Os recursos financeiros serão atendidos pelas dotações próprias do orçamento vigente de acordo com a Lei Municipal nº 1965/16 que estima a receita e fixa a despesa orçamentária do município de Icém, para o exercício financeiro de 2017.

FICHA 022

020201 – GABINETE DO PREFEITO E DEPENDÊNCIAS
3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídico

FICHA 032

020301 – ADMINISTRAÇÃO

3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídico

FICHA 054

020303 – CASA DA AGRICULTURA E ABASTECIMENTO

3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídico

FICHA 061/064/073/074/086/093/094/097/098/100/103/105/108/111/113/118/119/122/123

020401 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídico

FICHA 139

020404 – CONSELHO TUTELAR

3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídico

FICHA 154/166/167/168/181/182/195/196/205

020501 – SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE

3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídico

FICHA 218

020502 – P.S.F. – PROGRAMA DE SAÚDE DA FAMÍLIA

3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídico

FICHA 226

020601 – MERENDA ESCOLAR

3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídico

FICHA 244

020602 – ENSINO FUNDAMENTAL

3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídico

FICHA 263

020603 – FUNDO MANUT. DESENV. EDUCA. BÁSICA E DE VALOR. PROF. D

3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídico

FICHA 270

020604 – ENSINO PROFISSIONALIZANTE

3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídico

FICHA 275

020605 – ENSINO SUPERIOR

3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídico

FICHA 328

020702 – MEIO AMBIENTE

3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídico

FICHA 335

020703 – SETOR DE EVENTOS E TURISMO

3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídico

FICHA 357

020802 – SERVIÇOS DE INFRA-ESTRUTURA URBANA

3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídico

FICHA 354

020803 – LIMPEZA PÚBLICA

3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídico

FICHA 384

020808 – ESTRADAS VICINAIS RURAIS

3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídico

FICHA 394

020901 – SETOR DE ESPORTES E LAZER

3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídico

2.2. A parte das despesas decorrentes desta licitação que não forem realizadas em 2017 correrá à conta de dotações orçamentárias próprias de exercícios futuros.

Capítulo III - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar desta licitação pessoa jurídica devidamente inscrita com atividade do ramo pertinentes ao objeto desta licitação, que atendam às exigências e condições devidamente estabelecidas por este Edital.

3.2. É condição para a participação na presente licitação a apresentação pelas licitantes, até a data, horário e no local indicado no preâmbulo deste Instrumento Convocatório, os envelopes DA(S) PROPOSTA(S) DE PREÇOS (envelopes nº. 01) e DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO (envelope nº. 02), separados, não transparentes e lacrados que serão identificados da seguinte forma:

PREFEITURA MUNICIPAL DE ICÉM/SP

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 038/2017

Razão Social:

Endereço completo da licitante

CNPJ..... **INSC. EST.**.....

ENVELOPE Nº 01 – PROPOSTA DE PREÇOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE ICÉM/SP

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 038/2017

Razão Social.....

Endereço completo da licitante

CNPJ..... **INSC. EST.**.....

ENVELOPE Nº 02 - DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO

3.3. Para o caso da indicação acima referida apresentar-se incompleta ou com algum erro de transcrição nos envelopes, ou mesmo inversão dos envelopes (proposta no envelope de documentação ou vice-versa), tais fatos não constituirão motivo para exclusão da empresa ou da pessoa do procedimento licitatório, desde que a incorreção apontada não cause dúvida ou não atrapalhe o andamento do processo;

3.4. Em nenhuma hipótese serão recebidos os envelopes contendo a proposta de preços e a documentação posteriormente ao prazo limite estabelecido neste Edital;

3.5. Não poderão participar:

- a) Consórcio de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição;
- b) Empresas que, por qualquer motivo, estejam declaradas inidôneas perante a Administração Pública, Direta ou Indireta, Federal, Estadual ou Municipal, ou que tenham sido punidas com suspensão do direito de licitar ou contratar com este Município, desde que o ato tenha sido publicado no Diário Oficial da União, do Estado ou do Município, pelo Órgão que o praticou;
- c) Empresas que estejam sob falência, concurso de credores, dissolução e liquidação;
- d) Empresas que possuam entre seus sócios, servidor deste Município;
- e) Servidor do Município seja da administração direta ou indireta.

3.6. A não observância das alíneas anteriores por parte da empresa licitante ensejará as sanções e penalidades legais aplicáveis.

Capítulo IV - DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

4.1. A convocação dos interessados dar-se-á através da publicação de aviso no quadro de avisos da Prefeitura, jornal de circulação do Município ou região e no Diário Oficial do Estado de São Paulo.

4.2. A sessão pública de realização do pregão será conduzida por servidor(a) designado(a) como Pregoeiro(a), que terá a atribuição de decidir sobre todos os atos relativos à licitação;

4.3. A disputa entre os interessados ocorrerá através das propostas escritas apresentadas e em lances verbais durante a fase adequada da sessão pública;

4.4. A manifestação da intenção de recorrer será feita no final da sessão, quando forem declarados os licitantes vencedores, devendo os interessados, através de seus representantes, registrarem em ata a síntese de suas razões;

4.5. Para ofertar propostas através de lances verbais, recorrer de decisão e contraditar, os interessados deverão credenciar (facultativo), junto ao(à) Pregoeiro(a), os respectivos representantes legais com poderes para praticar estes atos (Anexo III);

4.6. Caso a empresa apresente representante legal, este deverá identificar-se e trazer ao(à) Pregoeiro(a) um documento hábil a comprovar sua representação, que poderá ser a apresentação do Contrato Social da empresa ou outro equivalente;

4.7. Para o caso de não haver menção do nome do representante no Contrato Social ou equivalente, este deverá apresentar procuração, com firma reconhecida em Cartório, que comprove poderes para praticar todos os atos referentes a este Pregão, tais como: formulação de lances, alegações em ata, interposição de recurso, renúncia de direitos, etc.;

4.8. O representante legal da empresa, no ato da entrega dos envelopes, se solicitado, deverá exibir sua cédula de identidade ou qualquer outro documento oficial de identificação (com foto);

4.9. O não credenciamento de representante legal ou do procurador na sessão pública, ou a incorreção dos documentos de identificação apresentados não inabilita a licitante, mas inviabilizará a formulação de lances verbais e a manifestação de intenção de recorrer por parte do interessado, bem como de quaisquer atos relativos a presente licitação para o qual seja exigida a presença de representante legal da empresa;

4.10. Aberta a sessão, os interessados ou seus representantes apresentarão declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação e, entregará os envelopes contendo a documentação exigida no certame e as propostas, podendo, para tanto, ser utilizado o modelo de declaração constante no Anexo IV.

Capítulo V - DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

5.1. A(s) licitante(s) deverão apresentar, em envelopes separados, uma proposta de preços, em uma via, datilografada ou emitida por computador, sem cotações alternativas, emendas, rasuras ou entrelinhas; suas folhas devem estar devidamente rubricadas e a última assinada por pessoa legalmente habilitada com poderes para comprometer-se pela empresa licitante, dela devendo constar:

- a) Razão Social, nº. do CNPJ, endereço completo, o número do telefone e fax;
- b) Número da conta-corrente, agência e respectivo banco para recebimento dos valores decorrentes da prestação dos serviços;
- c) Todos os documentos que integram a(s) proposta(s) da(s) licitante(s) deverão estar embalados em envelopes lacrados, não transparentes, denominados:

“ENVELOPE Nº 01 - PROPOSTA DE PREÇOS”

- d) Descrição do objeto de acordo com as especificações do Anexo I deste Edital;
- e) Uma única cotação, contendo preço unitário e preço total, expresso em moeda corrente nacional, em algarismos e por extenso, prevalecendo este último em caso de divergência, desde que não prejudicial à Administração, devendo também constar o preço total;
- f) Nos preços deverão estar incluídas todas as despesas sobre o objeto licitado (impostos, taxas, seguros, transporte, frete, etc.), não cabendo ao proponente a adição de nenhum valor após a abertura do envelope proposta;
- g) Validade mínima da proposta de 60 (sessenta) dias a contar da data de entrega dos envelopes de proposta e documentação, estipulada no preâmbulo deste Edital. O referido prazo ficará suspenso caso haja interposição de recursos;

5.2. Não será aceita oferta do objeto com especificações que não se enquadrem nas indicadas no Termo de Referência (anexo I) deste Edital;

5.3. A não indicação do prazo de validade exigidos na proposta não desclassificará a licitante, mas indicará que a mesma se compromete com os prazos estabelecidos neste Edital.

Capítulo VI - DOS DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO

6.1 - As empresas interessadas na presente licitação, conforme os casos, para se habilitarem, deverão apresentar no ENVELOPE Nº. 02 (DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO), os seguintes documentos:

6.1.1 - CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL (CRC) emitido pela Prefeitura Municipal de Icém/SP (dentro do prazo de validade), Somente serão aceitas as empresas que apresentarem, cópia autenticada ou original do Certificado de Registro Cadastral perante a Prefeitura Municipal de Icém.

6.1.2 - DOCUMENTOS RELATIVOS À HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) Ato constitutivo da empresa (**Contrato Social**);
- b) Inscrição Municipal e Alvara de Funcionamento;
- c) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (**CNPJ**), com validade na data da realização da licitação;
- d) Cédula de identidade do sócio majoritário ou de qualquer outro sócio, se sociedade em partes iguais e, no caso de sociedade anônima, do diretor presidente ou diretor regularmente constituído;
- e) Certidão de Regularidade com o **FGTS**;
- f) Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- g) Certidão Negativa de Débitos Estadual e Municipal;
- h) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

6.1.3 Para obter o Certificado de Registro Cadastral da Prefeitura Municipal de Icém/SP constante do item 6.1.1 deste edital, os interessados deverão efetuar a inscrição até 01 (um) dia antes da realização do pregão, apresentando para isto a documentação constante na relação de cadastro, cuja relação está disponível no departamento de licitações.

6.1.4 As provas supras mencionadas poderão ser substituídas pelo Certificado de Registro Cadastral aprovado pela Prefeitura, e em vigor; caso os documentos citados no item 6.1.2, que não estiverem na relação exigida pela Prefeitura para cadastro, deverão ser apresentados no envelope "Documentos de Habilitação".

6.2 - Os documentos expedidos pela INTERNET poderão ser apresentados em forma original ou, cópia reprográfica sem autenticação. Entretanto, estarão sujeitas as verificações de autenticidade através de consulta realizada pelo Pregoeiro.

6.3 - Para os participantes enquadrados como microempresas e empresas de pequeno porte, a apresentação da documentação de habilitação seguirá as determinações estabelecidas no artigo nº 43, §§ 1º e 2º da Lei Complementar Federal nº. 123, de 14 de dezembro de 2006.

6.4 - A comprovação de que a atividade da empresa não contraria o disposto no inciso XXXIII do Art. 7º da constitucional, será feita através de Declaração, sob as penas da Lei. (ANEXO VII); (qual dispositivo?)

6.5 - Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em fotocópias verso e anverso (quando for o caso), absolutamente legíveis, autenticadas por cartório competente ou servidor público com poderes para tal ou ainda, acompanhadas das vias originais para conferência sob pena de inabilitação. Não serão aceitas fotocópias efetuadas em aparelho fac-símile.

Capítulo VII - DAS FASES DA SESSÃO PÚBLICA E PROCEDIMENTOS

7.1. PRIMEIRA FASE: ABERTURA DA SESSÃO

7.1.1 - No dia e horário estabelecido neste Edital, o(a) Pregoeiro(a) fará a abertura da sessão, recebendo primeiramente da empresa interessada, ou de seu representante, o documento para credenciamento (Anexo III), a Declaração prevista no Anexo IV, juntamente com os envelopes de proposta e habilitação.

7.1.2. Não será admitida a atuação de um representante para duas ou mais empresas.

7.2. SEGUNDA FASE: ANÁLISE DAS PROPOSTAS E LANCES VERBAIS.

7.2.1. Terminada a fase de credenciamento, a equipe de apoio passará para a abertura dos envelopes de propostas de preços, com a finalidade de verificar se as propostas estão em conformidade com as exigências estabelecidas neste Edital, desclassificando aquelas que se encontrarem em desconformidade ou incompatíveis;

7.2.2. Após a análise das propostas pelo Pregoeiro e membros da equipe de apoio, os participantes, através de seus representantes, darão visto em todas as propostas apresentadas;

7.2.3. Em seguida, passar-se-á à oferta de lances verbais, em valores sucessivos e decrescentes para o objeto a ser adquirido, considerando-se o menor preço global.

7.2.3.1 - Em nenhuma hipótese será aceito proposta que ultrapasse o valor estipulado, especificado no Termo de referência (ANEXO I);

7.2.4. Poderão ofertar lances as licitantes detentoras das propostas classificadas com preços até 10 % (dez por cento) superiores ao preço do autor da oferta mais baixa, até a proclamação do vencedor;

7.2.4.1 - O preço a ser considerado, para fins de lance, será aquele relativo ao preço global da proposta.

7.2.5. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas anteriormente, poderão os autores das melhores propostas, até o máximo de 03 (três), oferecerem novos lances verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos;

7.2.6. O (a) Pregoeiro (a) convidará individualmente as licitantes classificadas, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais, em ordem decrescente de valor. Dos lances ofertados não caberá retratação;

7.2.7. A desistência da apresentação de lance verbal, quando convocado pelo(a) Pregoeiro(a), importará na perda do direito de apresentar novos lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pela licitante;

7.2.8. Ofertados os lances verbais, o(a) Pregoeiro(a) solicitará a todas as licitantes que efetivaram lances a redução a termo dos últimos lances ofertados;

7.2.9. O(a) Pregoeiro(a) poderá fixar em até 10 (dez) minutos o tempo máximo para os lances verbais, devendo avisar aos licitantes quando decidir pela última rodada de lances que poderá, inclusive, ocorrer antes do exaurimento do tempo máximo anteriormente estipulado;

7.2.10. Durante a etapa de lances verbais, a Pregoeira monitorará os preços ofertados, de modo a desclassificar propostas inexequíveis ou com preço excessivo.

7.3. TERCEIRA FASE: HABILITAÇÃO

7.3.1. Encerrada a fase de lance, o(a) Pregoeiro(a) procederá à abertura do envelope contendo os documentos de habilitação da licitante que apresentou a melhor proposta, verificando a sua habilitação ou inhabilitação;

7.3.2. Constatado o atendimento das exigências editalícias, a licitante será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame, caso não haja interposição de recursos;

7.3.3. A licitante vencedora, terá o prazo de 1 (um) dia útil a contar da convocação para apresentar nova planilha com a recomposição dos preços apresentados na fase de lances em valores totais .

7.3.4. Caso a licitante classificada em primeiro lugar seja inabilitada, o(a) Pregoeiro(a) examinará a habilitação das licitantes com as ofertas subsequentes e a qualificação destas, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda aos requisitos do Edital.

Capítulo VIII - DOS RECURSOS

8.1. Os recursos somente serão recebidos após a Fase de Habilitação quando for(em) declarada(s) a(s) vencedora(s), momento que qualquer licitante poderá manifestar, imediata e motivadamente, a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 3 (três) dias úteis para a apresentação das razões do recurso (Memoriais), ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentarem contra-razões, em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurado vista imediata aos autos;

8.2. O recurso tempestivamente interposto terá efeito suspensivo e devolutivo exclusivamente em relação ao objeto questionado e deverá ser dirigido a Prefeita Municipal, cabendo ao mesmo apreciá-lo em 5 (cinco) dias úteis;

8.3. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;

8.4. A falta de manifestação imediata e motivada da licitante, inclusive em função da falta de representante credenciado, importará na decadência do direito de recurso em âmbito administrativo e consequente adjudicação do objeto da licitação, pelo(a) Pregoeiro(a), à vencedora;

8.5. Caso o recurso seja julgado improcedente, caberá a Prefeita Municipal efetuar a adjudicação à licitante vencedora;

8.6. Da sessão pública de realização do pregão será lavrada ata circunstanciada, assinada pelos representantes presentes, pelo(a) Pregoeiro(a) e pela Equipe de Apoio ao(a) Pregoeiro(a).

Capítulo IX - DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO

9.1. No julgamento dos documentos observar-se-ão as previsões legais e editalícias, sendo inabilitadas as empresas que apresentarem documentação fora do prazo de validade, ou deixarem de apresentar qualquer documento exigido neste Edital;

9.2. Serão inabilitadas as licitantes ou desclassificadas as propostas que deixarem de atender às exigências deste Edital, ressalvadas as situações previstas nos itens 9.6 e 9.7;

9.3. Os preços serão analisados conforme o Capítulo X deste Edital.

9.4. As propostas serão classificadas conforme o critério do menor preço (**global**), apresentado em proposta ou lance verbal, sendo considerada vencedora a licitante que apresentar/ofertar lance, como sendo o de menor preço global, e ainda, estiver com sua documentação válida, satisfazendo os termos deste Edital e Anexos;

9.5. No caso de igualdade do preço ofertado entre duas ou mais propostas, o(a) Pregoeiro(a) Oficial efetuará sorteio na própria sessão pública, da qual participarão apenas as empresas empatadas, para definição da ordem de lances verbais;

9.6. Não será motivo de desclassificação, se a licitante não informar em sua proposta, telefone ou fax, dados bancários, dados do representante legal ou os prazos, devendo o(a) Pregoeiro(a) Oficial solicitar ao representante legal do interessado a complementação das informações;

9.7. A não indicação dos prazos exigidos na proposta indicará que a licitante se compromete com os prazos estabelecidos neste Edital;

9.8. O(a) Pregoeiro(a) Oficial, verificando a necessidade de maiores informações, no que é pertinente à documentação e às propostas apresentadas, aplicará subsidiariamente o disposto no § 3º, do art. 43 da Lei n.º 8.666/93, podendo suspender a sessão a qualquer momento para realização de diligências;

9.9. Ocorrendo a hipótese prevista no item anterior, será lavrada ata circunstanciada narrando todos os fatos, ficando em poder da Comissão de Apoio ao(a) Pregoeiro(a), todos os envelopes, devidamente rubricados e vistados pelos membros da Comissão, Pregoeiro(a) e licitantes presentes, até a resolução do ocorrido, oportunidade em que será oficiado às mesmas a data para prosseguimento do certame;

9.10. Não serão levadas em consideração, para efeitos de julgamento, quaisquer vantagens oferecidas na proposta que não se enquadrem nas especificações exigidas neste Edital e Anexos;

9.11. O(a) Pregoeiro(a) Oficial poderá desconsiderar erros meramente formais, desde que não resultem na necessidade de acostamento de novo(s) documento(s), tanto na fase de habilitação, como na de análise das propostas de preços.

Capítulo X - DOS PREÇOS

10.1. Os preços serão considerados no seu valor **GLOBAL**, expressos em moeda corrente;

10.2. Não serão aceitos preços cujos valores sejam iguais a 0 (zero) ou excessivos, sendo entendido como excessivos os que forem superiores ao preço médio daqueles praticados pelo mercado, ou aqueles considerados inexequíveis na forma da lei.

Capítulo XI - DO REAJUSTE

11.1 - O objeto deste Pregão poderá sofrer reajuste.

Capítulo XII - DA ADJUDICAÇÃO

12.1. O objeto da presente licitação será adjudicado a um licitante, atendendo a todas as condições expressas neste Edital e seus anexos, que for declarado vencedor todo licitado, de acordo com os critérios de julgamento e habilitação.

Capítulo XIII - DO PAGAMENTO

13.1. A empresa licitante deverá apresentar a nota fiscal correspondente ao objeto, devidamente processadas, com todos os campos preenchidos, sem rasuras e devidamente atestada pelo servidor designado pela Administração.

13.2. O pagamento será efetuado da seguinte forma: mensalmente em 10 parcelas.

13.3. Se a Nota Fiscal for apresentada com erro, será devolvida à licitante vencedora para retificação e reapresentação, sendo que o pagamento neste caso só será efetuado em até 10 dias após a reapresentação.

13.4. Para fazer jus ao pagamento, a licitante vencedora, quando pessoa jurídica, deverá comprovar sua adimplência com a Seguridade Social (CND); com o FGTS (CRF). Caso a empresa seja optante pelo SIMPLES, deverá apresentar, também, cópia do "Termo de Opção" pelo recolhimento de imposto naquela modalidade;

13.5. Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito de atualização monetária.

Capítulo XIV - DAS OBRIGAÇÕES DA LICITANTE VENCEDORA

14.1. Uma vez notificada de que o Município efetivará a contratação, a licitante vencedora deverá comparecer, nos 2 (dois) dias úteis seguintes à notificação, para assinar o contrato e retirar a Nota de Empenho, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Capítulo XVII deste certame.

Recebida a Nota de Empenho, a empresa vencedora do certame obriga-se a:

- a) Não transferir a terceiros, quer total ou parcialmente, o objeto da licitação, sem prévia anuência do Município;
- e) Manter, durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste Edital;
- b) Responsabilizar-se pelos danos que causar ao Município ou a terceiros, por culpa ou dolo, não servindo como excludente ou redutor dessa responsabilidade o fato de haver acompanhamento e fiscalização por parte do Município;
- c) Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo Município, cujas reclamações obriga-se a atender prontamente;
- d) Outras obrigações constantes da Minuta do Contrato.

Capítulo XV - DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

15.1. Uma vez firmada a contratação, o Município se obriga a:

- a) Convocar a licitante vencedora, em conformidade com o art. 64 da Lei nº. 8.666/93, para retirar a Nota de Empenho, no prazo de 2 (dois) dias úteis, a contar da notificação;
- b) Fornecer à licitante, todas as informações relacionadas com o objeto do presente Edital;
- c) Acompanhar e fiscalizar, através de servidor designado pela Administração, o cumprimento do contrato a ser assinado com a licitante vencedora, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da licitante vencedora;
- d) Efetuar o pagamento à licitante vencedora, na forma e prazos estabelecidos neste Edital e Contrato a ser firmado entre as partes, procedendo-se à retenção dos tributos devidos, consoante a legislação vigente;
- e) Zelar para que sejam cumpridas as obrigações assumidas pela licitante vencedora, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- f) Outras obrigações constantes da Minuta do Contrato.

Capítulo XVI - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1. De conformidade com o art. 86, da Lei nº 8666/93, atualizada, o atraso injustificado na entrega dos produtos sujeitará a empresa, a juízo da Administração, à multa de até 2% (dois por cento), do valor da aquisição, até 30 (trinta) dias, após este prazo será cobrado juro de 1% (um por cento) ao mês;

16.1.2. A multa prevista no item 16.1 será descontada dos créditos que a contratada possuir com o Município, e poderá cumular com as demais sanções administrativas, inclusive com a multa prevista no item 16.2, alínea "b";

16.2. Nos termos do artigo 87 da Lei 8.666/93, atualizada, pela inexecução total ou parcial da entrega do objeto adquirido, a Administração poderá aplicar à(s) vencedora(s), mediante publicação no Diário Oficial do Estado, as seguintes penalidades:

- a) Advertência por escrito;
- b) Aplicação de multa de 2 % (dois por cento) sobre o valor total da contratação efetuada, pela inexecução das obrigações constantes deste Instrumento;
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do art. 87 da Lei 8.666/93;

16.3. Se a contratada não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da intimação por parte do Município, o respectivo valor será descontado dos créditos que a contratada possuir com este, e, se estes não forem suficientes, o valor que sobejar será encaminhado para execução pela Assessoria Jurídica.

16.3.1. Em se tratando de adjudicatária que não comparecer para retirar a Nota de Empenho, o valor da multa não recolhido será encaminhado para execução pela Assessoria Jurídica;

16.4. Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo.

Capítulo XVII - DO RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO

17.2 - O objeto, no que couber será recebido nos termos do ART 73, inciso II, alínea "b" da Lei 8.666/93.

Capítulo XVIII - DA FISCALIZAÇÃO

18.1. O Município promoverá, através do servidor a ser designado pela Administração, o acompanhamento e a fiscalização da entrega do objeto licitado, que anotará em registro próprio as ocorrências e falhas detectadas e comunicará à(s) empresa(s) fornecedora(s) os fatos que, ao seu critério, exigirem medidas corretivas por parte da mesma.

Capítulo XIX - DA RESCISÃO

19.1. A inexecução total ou parcial da entrega do objeto a ser contratado, o Município assegurará o direito de rescisão nos termos do art. 77 a 80 da Lei nº 8.666/93, assegurado o contraditório e a ampla defesa, sempre mediante notificação por escrito;

19.2. A rescisão do Contrato, nos termos do art. 79 da Lei nº 8.666/93, poderá ser:

- a) Determinada por ato unilateral e escrito da Administração do CONTRATANTE nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93;
- b) Amigável, por acordo entre as partes, reduzido a termo no respectivo processo, desde que haja conveniência para a Administração;
- c) Judicial, nos termos da legislação.

Capítulo XX - DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

20.1. Qualquer pessoa poderá questionar, solicitar informações ou impugnar este Edital de Pregão, até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para a realização da sessão pública de Pregão, devendo o Município, através do(a) Pregoeiro(a), julgar e responder sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

Capítulo XXI - DAS CONDIÇÕES GERAIS

21.1. As empresas licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações, dos documentos e propostas apresentados em qualquer época ou fase da licitação;

21.2. Caso exista algum fato que impeça a participação de qualquer licitante, ou o mesmo tenha sido declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração Pública, ou estiver em regime de falência, este fica desde já impedido de participar da presente licitação;

21.3. A apresentação da proposta de preços corresponderá à indicação por parte do licitante de que inexistem fatos que impeçam a sua participação na presente licitação, eximindo assim o(a) Pregoeiro(a) e sua Equipe de Apoio do disposto no art. 97 da Lei 8666/93;

21.4. A presente licitação poderá ser revogada por razões de interesse público decorrentes de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulada, no todo ou em parte, por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, com a devida justificacão;

21.5. Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração e/ou apresentação de documentos relativos ao presente certame;

21.6. A licitante vencedora fica obriga a aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários nas quantidades dos produtos, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato, na forma do artigo 65, § 1º, da Lei nº 8.666/93;

21.7. Realizado o procedimento licitatório, com a observação de todas as formalidades legais, o resultado será comunicado aos licitantes na própria sessão de julgamento e, caso não houver interposição de recurso, será efetuada a adjudicação pelo(a) Pregoeiro(a) e submetidos ao Prefeito Municipal para homologação do certame;

21.8. A Equipe de Apoio ao(a) Pregoeiro(a) dirimirá as dúvidas concernentes às especificações técnicas e demais esclarecimentos acerca do objeto desta licitação, desde que arguidas por escrito, até 02 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para a abertura dos envelopes;

21.9. As informações poderão ser solicitadas via fac-símile, estando o(a) Pregoeiro(a) e Equipe de Apoio disponível para atendimento de segunda a sexta-feira, das 13:00 às 16:00horas, na sede da Prefeitura Municipal, ou por meio do fone 17-3282-9111.

21.10. Fazem parte integrante deste Edital os seguintes Anexos:

- 1) Anexo I – Termo de Referência;
- 2) Anexo II – Modelos de Proposta de Preços Pessoa Jurídica;
- 3) Anexo III - Modelo de Termo de Credenciamento;
- 4) Anexo IV - Declaração de cumprimento dos requisitos de Habilitação;
- 5) Anexo V - Minuta do Contrato;
- 6) Anexo VI - Modelo de Declaração de Inexistência de Fato Superveniente;
- 7) Anexo VII - Modelo de Declaração nos Termos do Inciso XXXIII do Artigo 7º da CF.

Capítulo XXII. DO FORO

22.1. Para dirimir quaisquer dúvidas ou questões relacionadas com a presente licitação, fica eleito o Foro da Comarca de Nova Granada/SP, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Icém/SP, 13 de Janeiro de 2017.

WAGNER BARROS PEREIRA
Pregoeiro

A N E X O - I
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 038/2017
TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

Contratação de Empresa especializada na prestação de serviços de seguros de veículos para frota Municipal, de acordo com este Termo de Referência.

2 – VALORES E CONDIÇÕES A SEREM SEGURADOS

- COBERTURA COMPREENSIVA - TOTAL (COLISÃO/INCÊNDIO/ROUBO/FURTO).....100% TABELA FIPE
- DANOS MATERIAIS.....100.000,00
- DANOS CORPORAIS.....200.000,00
- DANOS MORAIS.....20.000,00
- APP – MORTE/INVALIDEZ.....20.000,00
- FRANQUIA NORMAL
- ASSISTÊNCIA 24 HORAS.....400KM
- DANOS AOS VIDROS (PARA-BRISA/TRASEIRO)
- CONDUTOR NÃO ESPECIFICADO
- VEÍCULOS UTILIZADOS EM SERVIÇO

2.1.- VEICULOS A SEREM SEGURADOS:

Item	Marca	Modelo	FIPE	Uso	Placa	Chassis	Ano/Modelo	Cobertura
1	VOLVO	CAMINHAO VM 220 6x2 E5	516175-4	Carga Comum	EOB 1656	93KKSNO0C7DE145955	2013/2013	100% FIPE
2	FORD	CARGO 1319 - E 5 TURBO	504235-0	Coleta de Lixo	FEW 8269	9BFXEB1B8EB562362	2014/2014	100% FIPE
3	VW	15.190 EOD ESCOLAR HD ORE		ESCOLAR	EOB 1655	9532E82W2DR322730	2013/2013	214.880,00
4	SCANIA	K 113 CL		Transporte de Pessoas	DTZ 2250	9BSKC4X2BM3459813	1991/1991	50.329,00
5	RENAULT	MASTER FURGAO LONGO 2.5 DCI		Ambulância	CZA 0637	93YADCUH6AJ451861	2010/2010	75.669,00
6	SCANIA	ONIBUS K 112 (QUALQUER TIPO)		Escolar	BYB 0719	9BSKC4X2B03454361	1986/1986	17.156,00
7	SCANIA	ONIBUS K 113 CL (QUALQUER TIPO)		Escolar	BYA 6708	9BSKC4X2BP3462814	1993/1994	73.854,00
8	VW	VOYAGE 1.6 TREND MI 8 V FLEX E P	5281-7	Particular	CZA 0634	9BWDB05U0BT262275	2011/2011	100% FIPE
9	RENAULT	MASTER FURGAO LONGO 2.5 DCI		Ambulância	CZA 0625	93YADCUH58J957362	2007/2008	57.266,00
10	CHEVROLET	SPIN LTZ 1.8 7L	4417-2	Particular	EOB 1657	9BGJC75Z0EB153208	2013/2014	100% FIPE
11	VW	GOL 1.0 G IV	5228-0	Particular	EOB 1659	9BWAA05W5EP048015	2013/2014	100% FIPE
12	VW	GOL 1.0 G IV	5228-0	Particular	EOB 1658	9BWAA05W5EP048131	2013/2014	100% FIPE
13	RENAULT	KEM K AMB SR ENG	25133-0	Ambulância	EOB 1662	8A1FC1415EL884874	2013/2014	100% FIPE
14	MERCEDEZ BENS	MICRO ONIBUS LO 812		Escolar	DJM 1496	9BM688272AB683280	2009/2010	220.000,00
15	VW	KOMBI STANDART 1.4 OV TFLEX	5238-8	Particular	EOB 1651	9BWMF07X4CP010907	2011/2012	100% FIPE
16	VW	KOMBI STANDART 1.4 OV TFLEX	5238-8	Particular	EOB 1652	9BWMF07X6CP012593	2011/2012	100% FIPE
17	VW	NOVO GOL 1.6 8 V TFLEX G V	5276-0	Particular	EOB 1654	9BWAB05U8DP099941	2012/2013	100% FIPE
18	VW	NOVO GOL TRENDLINE 1.0	5455-0	Particular	GHT 8260	9BWAG45U8HT038076	2016/2017	100% FIPE
19	FORD	CARGO 17 23- TANQUE	504138-4	Caminhão Pipa	FZG 6746	9BFYEAHD5FBS83080	2015/2015	100% FIPE
20	FIAT	DUCATO T BAIO 2.3 JET	1285-8	Particular	DJL 4539	92W244M24C2090454	2011/2011	100% FIPE
21	SCANIA VABIS	ONIBUS K 113 CL		Escolar	BWD 4398	9BSKC4X2BM3460466	1991/1992	57.192,00
22	SCANIA VABIS	ONIBUS K 113 CL		Escolar	BWD 4399	9BSKC4X2BM3460457	1991/1992	57.192,00
23	SCANIA VABIS	ONIBUS K 113 CL		Escolar	BWD 4401	9BSKC4X2BM3460455	1991/1992	57.192,00
24	CHEVROLET	SPIN LT 1.8 V ECONOFLEX	4414-8	Particular	FUR 1430	9BGJB75Z0EB288711	2014/2014	100% FIPE
25	VW	GOL CITY 1.0 8V TFLEX	5275-2	Particular	FRE 9363	9BWAA45U0FP511122	2014/2015	100% FIPE
26	INTERNATIONAL	CAMINHAO 4400 LHD 6x4 COM CAÇAMBA	510015-1	Carga Comum	FUS 8340	978MSTBT6ER037296	2014/2014	100% FIPE
27	VW	NOVO GOL 1.6 8 V TFLEX G V	5276-0	Particular	EOB 1653	9BWAB05U5CT100372	2011/2012	100% FIPE
28	VW	NOVO GOL 1.0 8 V TFLEX	5275-2	Particular	FRM 8710	9BWAA45U6FP511027	2014/2014	100% FIPE
29	MERCEDEZ BENS	SPRINTER 415 - CDI		Ambulância	DJP 9689	8AC906633DE073421	2012/2013	84.719,00
30	VW	MASCA GRANMINI - ONIBUS		Escolar	FQC 9932	9532M52P6ER427816	2014/2014	152.250,00
31	CHEVROLET	MONTANA LS - PICK UP		Ambulância	FRZ 6497	9BGCA80X0FB160847	2014/2015	42.656,00

3 – JUSTIFICATIVA

3.1 - A presente contratação é motivada pela necessidade de garantir a cobertura de despesas frente a eventuais danos que possam atingir os veículos do Município de Icém - SP, principalmente por se tratar de viaturas que circulam diariamente, estando assim em plena atividade.

4 – PRAZO PARA EMISSÃO E VIGÊNCIA DA APÓLICE

4.1 – A apólice deverá ser emitida em até 10 (dez) dias úteis, a contar da assinatura do contrato a ser firmado entre as partes.

4.1.1 – Os veículos deverão estar segurados contra os riscos previstos na apólice desde a data de assinatura do presente contrato, ainda que não emitida ainda à apólice, devendo a Contratada fornecer os dados necessários ao acionamento do socorro em caso de sinistro.

4.2 – O prazo de vigência do seguro será de 12 (doze) meses, a contar da data de assinatura do presente, prorrogável a critério da Contratante.

5 – NECESSIDADE DE REPRESENTANTE/CORRETOR CREDENCIADO

5.1 - A licitante vencedora deverá declarar filial ou representação tecnicamente qualificada, durante a vigência do seguro num raio de 100km do município, indicando ainda nome do representante/filial, telefone/fax, endereço e e-mail para contato.

6 – DO ENDOSSO

6.1. Quaisquer alterações tais como: inclusão, substituição e exclusão de veículos, na apólice poderão ser solicitadas pelo Município e processadas pela seguradora, mediante endosso, aplicando-se as regras constantes dos 9.3 e 9.4 deste Termo de Referência.

6.2. Poderá ser solicitado, mediante emissão de endosso, correção de nome do segurado, endereço, chassi e placas dos veículos emitidos erroneamente, entre outras necessidades referentes ao objeto deste contrato, que apresentarem durante o período da vigência do mesmo.

6.3. A emissão de Endosso não deverá ser superior ao prazo de 15 (quinze) dias a contar de pedido expresso pelo responsável indicado para esses fins pelo Departamento de Administração.

7 – DA FRANQUIA

7.1. A franquia considerada é a obrigatória, devendo ser observados os itens a seguir:

7.1.1. A franquia não deverá ser objeto de classificação das propostas, que serão avaliadas exclusivamente em função dos preços propostos (prêmio).

7.1.2. Os valores das franquias deverão constar obrigatoriamente nas propostas e nas apólices.

7.1.3. Em caso de Sinistro de Perda Parcial, o valor referente à franquia deverá ser pago pelo Município à seguradora emitente da apólice, que se responsabilizará pelo repasse à concessionária/oficina que promover o conserto do veículo. O pagamento poderá ser efetuado através de qualquer meio permitido em lei, como por exemplo: fatura, recibo – com todos os dados fiscais da empresa.

8. DOS SINISTROS

8.1. Ocorrendo sinistro, A CONTRATADA deverá realizar o exame das causas e as circunstâncias no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis para caracterizar o risco, suas consequências e concluir sobre a cobertura.

8.2. Decorrido o prazo estabelecido acima e, caso não haja pronunciamento por parte da CONTRATADA, a CONTRATANTE poderá autorizar a realização de correção do dano, devendo a CONTRATADA arcar com o ônus da execução integralmente.

8.3. Não será fixado prazo para comunicação de sinistro podendo ser realizado a critério da CONTRATANTE.

8.4. Ocorrendo sinistro que resulte em pagamento de indenização parcial, a reintegração será automática sem cobrança de prêmio adicional.

8.5. Em caso de sinistros em que o veículo aceite recuperação, a escolha da oficina para execução do serviço ficará totalmente a cargo da CONTRATANTE. Não cabendo, pela contratada, quaisquer impedimentos para liberação da execução do serviço.

8.6. O prazo máximo para as indenizações decorrentes de eventuais sinistros não poderá ser de 30 (trinta) dias após a entrega da documentação básica.

8.7. Havendo descumprimento do prazo estabelecido no item anterior, a CONTRATADA ficará sujeita a multa diária correspondente 2% do valor da indenização além das penalidades previstas em lei.

9. DA INDENIZAÇÃO

9.1. Na ausência de cobertura específica, deverá ser utilizado até a totalidade do limite máximo da garantia contratada para cobrir despesas de salvamento e os danos materiais comprovadamente causados pela CONTRATANTE e/ou por terceiros na tentativa de evitar o sinistro, minorar o dano ou salvar a coisa.

9.2. Da Indenização Integral:

9.2.1. Será caracterizada a indenização integral quando os prejuízos, resultantes de um mesmo sinistro, atingirem ou ultrapassarem a quantia de 50% do valor referenciado.

9.2.2. Em caso de indenização integral a CONTRATADA não poderá deduzir, do valor referenciado, valores concernentes a avarias previamente constatadas.

9.2.3. Na liquidação de sinistros por indenização integral, o documento de transferência de propriedade do veículo deverá ser previamente preenchido com os dados da proprietária do mesmo e da sociedade seguradora.

9.3. Da Inclusão e Substituição:

9.3.1. Havendo a necessidade de inclusão ou substituição de veículo (s), durante o período da vigência deste contrato, a empresa deverá fornecer, previamente, orçamento que contemple o valor do prêmio total referente a cada veículo a ser incluso, considerando para isso, a proporcionalidade dos valores ofertados no certame que objetivou este contrato.

9.3.2. Em caso de veículos a serem substituídos, cujo valor do prêmio for menor que o prêmio anteriormente contratado, a CONTRATADA deverá realizar a devolução da diferença do prêmio, calculada proporcionalmente ao período a decorrer.

9.3.3. A devolução deverá ser realizada mediante impressão e pagamento de GRU, devendo a empresa enviar recibo, no caso de veículo, devidamente quitado, ao Município.

9.3.4. Caberá ao Município, em qualquer dos itens, comparar o orçamento apresentado previamente com, pelo menos, dois outros orçamentos, a fim de confirmar a inclusão. O mesmo procedimento será adotado para efeito de substituição de veículos.

9.4. Da Exclusão:

9.4.1. Havendo a necessidade, durante o período de vigência deste contrato, de exclusão de veículo(s), a empresa deverá calcular pela aritmética simples, o valor total a ser devolvido à Administração Pública, mediante a fórmula: $X \div 12 = Y$ e $Y \times Z = VT$ onde: X = Valor anual do prêmio por veículo; 12 = Número de meses; Y = Valor mensal do prêmio por veículo; Z = Número de meses restantes para o término do contrato; VT = Valor total a ser devolvido à Administração Pública.

9.4.2. O valor de Z, número de meses restantes para o término do contrato, será obtido considerando a data a partir da comunicação realizada pelo Município à operadora do referido seguro. Esta comunicação poderá ser realizada através de correspondência eletrônica com confirmação de entrega e recebimento ou via carta com aviso de recebimento.

9.4.3. Considera-se mês, para efeito deste cálculo, período superior a 15 dias.

9.4.5. A devolução, encontrada no resultado de VT, deverá ser realizada mediante impressão e pagamento de GRU, devendo a empresa enviar recibo, no caso de veículo, devidamente quitado, ao Município.

ANEXO II
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 038/2017
MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

IDENTIFICAÇÃO DA PROPONENTE

Razão Social:

CNPJ:

Endereço:

Bairro:

CEP:

Telefone: Fax:

Banco:

Nome e nº da Agência:

Cidade:

E-MAIL:

Conta Bancária:

Item	Marca	Modelo	Placa	Ano/Modelo	Valor Unitário Prêmio líquido
1	VOLVO	CAMINHAO VM 220 6x2 E5	EOB 1656	2013/2013	
2	FORD	CARGO 1319 - E 5 TURBO	FEW 8269	2014/2014	
3	VW	15.190 EOD ESCOLAR HD ORE	EOB 1655	2013/2013	
4	SCANIA	K 113 CL	DTZ 2250	1991/1991	
5	RENAULT	MASTER FURGAO LONGO 2.5 DCI	CZA 0637	2010/2010	
6	SCANIA	ONIBUS K 112 (QUALQUER TIPO)	BYB 0719	1986/1986	
7	SCANIA	ONIBUS K 113 CL (QUALQUER TIPO)	BYA 6708	1993/1994	
8	VW	VOYAGE 1.6 TREND MI 8 V FLEX E P	CZA 0634	2011/2011	
9	RENAULT	MASTER FURGAO LONGO 2.5 DCI	CZA 0625	2007/2008	
10	CHEVROLET	SPIN LTZ 1.8 7 L	EOB 1657	2013/2014	
11	VW	GOL 1.0 G IV	EOB 1659	2013/2014	
12	VW	GOL 1.0 G IV	EOB 1658	2013/2014	
13	RENAULT	KEM K AMB SR ENG	EOB 1662	2013/2014	
14	MERCEDEZ BENS	MICRO ONIBUS LO 812	DJM 1496	2009/2010	
15	VW	KOMBI STANDART 1.4 OV TFLEX	EOB 1651	2011/2012	
16	VW	KOMBI STANDART 1.4 OV TFLEX	EOB 1652	2011/2012	
17	VW	NOVO GOL 1.6 8 V TFLEX G V	EOB 1654	2012/2013	
18	VW	NOVO GOL TRENDLINE 1.0	GHT 8260	2016/2017	
19	FORD	CARGO 17 23- TANQUE	FZG 6746	2015/2015	
20	FIAT	DUCATO T BAI0 2.3 JET	DJL 4539	2011/2011	
21	SCANIA VABIS	ONIBUS K 113 CL	BWD 4398	1991/1992	
22	SCANIA VABIS	ONIBUS K 113 CL	BWD 4399	1991/1992	
23	SCANIA VABIS	ONIBUS K 113 CL	BWD 4401	1991/1992	
24	CHEVROLET	SPIN LT 1.8 V ECONOFLEX	FUR 1430	2014/2014	
25	VW	GOL CITY 1.0 8V TFLEX	FRE 9363	2014/2015	

26	INTERNATIONAL	CAMINHAO 4400 LHD 6x4 COM CACAMBA	FUS 8340	2014/2014	
27	VW	NOVO GOL 1.6 8 V TFLEX G V	EOB 1653	2011/2012	
28	VW	NOVO GOL 1.0 8 V TFLEX	FRM 8710	2014/2014	
29	MERCEDEZ BENS	SPRINTER 415 - CDI	DJP 9689	2012/2013	
30	VW	MASCA GRANMINI - ONIBUS	FQC 9932	2014/2014	
31	CHEVROLET	MONTANA LS - PICK UP	FRZ 6497	2014/2015	

VALOR TOTAL DA PROPOSTA (12 MESES): R\$ _____ (_____).

A empresa declara que estão inclusos no valor cotado todas as despesas sobre o objeto licitado (impostos, taxas, seguros, transportes).

Validade da Proposta:

Forma de Pagamento:

Local e data:

Carimbo da empresa/Assinatura do responsável
CNPJ:

ANEXO III
PREGÃO PRESENCIAL Nº 038/2017
TERMO DE CREDENCIAMENTO

Através do presente, credenciamos o(a)

Sr.(a)....., portador(a) do RG n.º.....e do CPF n.º....., a participar da licitação instaurada pelo Município de Icém – SP, na modalidade Pregão Presencial nº. 038/2017, na qualidade de representante legal, outorgando lhe poderes para pronunciar-se em nome da empresa....., bem como formular propostas, ofertar lances verbais, renunciar direitos, renunciar ou desistir de recursos e praticar todos os demais atos inerentes ao certame.

....., de de 2017.

Diretor ou Representante Legal

(Este documento deverá ser entregue fora do envelope)
(papel timbrado da empresa)

ANEXO IV
PREGÃO PRESENCIAL Nº 038/2017
DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO.

A.....(razão social da empresa), CNPJ Nº....., localizada à, declara, em conformidade com a Lei nº10.520/02, que cumpre todos os requisitos para habilitação para este certame licitatório no Município de Icém/SP Pregão Presencial Nº 038/2017.

....., de de 2017.

Diretor ou Representante Legal

(Este documento deverá ser entregue fora do envelope)

ANEXO V
PREGÃO PRESENCIAL Nº 038/2017
MINUTA DE CONTRATO

TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE FAZEM ENTRE SI, DE UM LADO O MUNICÍPIO DE ICÉM/SP E DO OUTRO A EMPRESA.....

O MUNICÍPIO DE ICÉM/SP, Estado de São Paulo, com sede administrativa na Rua Prefeito João Ribeiro da Silveira, nº550, Centro, inscrita no CNPJ: 45.726.742/0001-37, neste ato representada pela Prefeita Municipal Sra. **MARIA DE LOURDES GOMES DA SILVA DE MORAIS**, portadora do RG Nº 22.995.293-3 - SSP/SP e CPF Nº 852.671.478-34, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE, e a empresa situada na Rua, nº....., Centro,....., neste ato representada pelo seu proprietário Sr., brasileiro, casado/solteiro,(empresário), CPF e RG, doravante denominado simplesmente CONTRATADA, resolvem celebrar o presente contrato para, com fulcro na Lei do Pregão n.º 10.520, de 17 de julho de 2.002 e subsidiariamente pela Lei nº8.666/93, de 21 de junho de 1993, alterada pelas Leis nºs. 8.883/94 e 9.648/98, e de acordo com o que consta no **Contrato nº 064/2017 – Processo de Licitação nº 064/2017 – Pregão Presencial nº 038/2017**, mediante as seguintes cláusulas e condições:

1.0- CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - Contratação de Empresa especializada na prestação de serviços de seguros de veículos para frota Municipal, devidamente descritos no Termo de Referência.

2.0 - CLÁUSULA SEGUNDA – DA LICITAÇÃO

2.1 – Deu origem a esse Contrato a licitação na modalidade de Pregão Presencial 038/2017, a qual as partes encontram-se vinculadas ao seu edital e seus anexos.

3.0 - CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR, FORMA DE PAGAMENTO E DO REAJUSTE

3.1 – Receberá a CONTRATADA pela contratação a importância conforme segue:

Item	Marca	Modelo	Placa	Ano/Modelo	Valor Unitário Prêmio líquido
1	VOLVO	CAMINHAO VM 220 6x2 E5	EOB 1656	2013/2013	
2	FORD	CARGO 1319 - E 5 TURBO	FEW 8269	2014/2014	
3	VW	15.190 EOD ESCOLAR HD ORE	EOB 1655	2013/2013	
4	SCANIA	K 113 CL	DTZ 2250	1991/1991	
5	RENAULT	MASTER FURGAO LONGO 2.5 DCI	CZA 0637	2010/2010	
6	SCANIA	ONIBUS K 112 (QUALQUER TIPO)	BYB 0719	1986/1986	
7	SCANIA	ONIBUS K 113 CL (QUALQUER TIPO)	BYA 6708	1993/1994	
8	VW	VOYAGE 1.6 TREND MI 8 V FLEX E P	CZA 0634	2011/2011	
9	RENAULT	MASTER FURGAO LONGO 2.5 DCI	CZA 0625	2007/2008	
10	CHEVROLET	SPIN LTZ 1.8 7 L	EOB 1657	2013/2014	
11	VW	GOL 1.0 G IV	EOB 1659	2013/2014	
12	VW	GOL 1.0 G IV	EOB 1658	2013/2014	
13	RENAULT	KEM K AMB SR ENG	EOB 1662	2013/2014	
14	MERCEDEZ BENS	MICRO ONIBUS LO 812	DJM 1496	2009/2010	

15	VW	KOMBI STANDART 1.4 OV TFLEX	EOB 1651	2011/2012	
16	VW	KOMBI STANDART 1.4 OV TFLEX	EOB 1652	2011/2012	
17	VW	NOVO GOL 1.6 8 V TFLEX G V	EOB 1654	2012/2013	
18	VW	NOVO GOL TRENDLINE 1.0	GHT 8260	2016/2017	
19	FORD	CARGO 17 23- TANQUE	FZG 6746	2015/2015	
20	FIAT	DUCATO T BAI0 2.3 JET	DJL 4539	2011/2011	
21	SCANIA VABIS	ONIBUS K 113 CL	BWD 4398	1991/1992	
22	SCANIA VABIS	ONIBUS K 113 CL	BWD 4399	1991/1992	
23	SCANIA VABIS	ONIBUS K 113 CL	BWD 4401	1991/1992	
24	CHEVROLET	SPIN LT 1.8 V ECONOFLEX	FUR 1430	2014/2014	
25	VW	GOL CITY 1.0 8V TFLEX	FRE 9363	2014/2015	
26	INTERNATIONAL	CAMINHAO 4400 LHD 6x4 COM CAÇAMBA	FUS 8340	2014/2014	
27	VW	NOVO GOL 1.6 8 V TFLEX G V	EOB 1653	2011/2012	
28	VW	NOVO GOL 1.0 8 V TFLEX	FRM 8710	2014/2014	
29	MERCEDEZ BENS	SPRINTER 415 - CDI	DJP 9689	2012/2013	
30	VW	MASCA GRANMINI - ONIBUS	FQC 9932	2014/2014	
31	CHEVROLET	MONTANA LS - PICK UP	FRZ 6497	2014/2015	

Valor Total do Contrato R\$ _____ (_____).

3.2. Para fazer jus ao pagamento, a licitante vencedora deverá comprovar sua adimplência com a Seguridade Social (CND); com o FGTS (CRF). Caso a empresa seja optante pelo SIMPLES, deverá apresentar, também, cópia do "Termo de Opção" pelo recolhimento de imposto naquela modalidade;

3.2.1. Os pagamentos serão efetuados mensalmente em 10 parcelas sem juros;

3.2.2. Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito de atualização monetária;

3.3 - Nos preços ajustados já estão incluídos todos os componentes de custo, sem exceção, não se admitindo quaisquer acréscimos nos valores propostos.

3.3.1 - Aos preços aqui ajustados para a prestação dos serviços poderá ser reajustado anualmente pelos índices do IPCA-IBGE.

4.0 - CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO

4.1. O contrato a ser assinado com a licitante vencedora terá o seu prazo pelo período de 12 (doze) meses, a contar a partir da data da assinatura do contrato.

4.2. O prazo de vigência do contrato poderá ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos até o limite de 60 (sessenta) meses, nos termos do art. 57, inciso II da Lei 8.666/93, por acordo entre as partes.

5.0- CLÁUSULA QUINTA - DOS RECURSOS FINANCEIROS E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1 - Os recursos financeiros serão atendidos pelas dotações próprias do orçamento vigente de acordo com a Lei Municipal nº 1.965/16 que estima a receita e fixa a despesa orçamentária do município de Içém, para o exercício financeiro de 2017.

FICHA 022

020201 - GABINETE DO PREFEITO E DEPENDÊNCIAS
3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídico

FICHA 032

020301 - ADMINISTRAÇÃO
3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídico

FICHA 054

020303 – CASA DA AGRICULTURA E ABASTECIMENTO
3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídico

FICHA 061/064/073/074/086/093/094/097/098/100/103/105/108/111/113/118/119/122/123

020401 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídico

FICHA 139

020404 – CONSELHO TUTELAR
3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídico

FICHA 154/166/167/168/181/182/195/196/205

020501 – SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE
3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídico

FICHA 218

020502 – P.S.F. – PROGRAMA DE SAÚDE DA FAMÍLIA
3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídico

FICHA 226

020601 – MERENDA ESCOLAR
3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídico

FICHA 244

020602 – ENSINO FUNDAMENTAL
3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídico

FICHA 263

020603 – FUNDO MANUT. DESENV. EDUCA. BÁSICA E DE VALOR. PROF. D
3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídico

FICHA 270

020604 – ENSINO PROFISSIONALIZANTE
3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídico

FICHA 275

020605 – ENSINO SUPERIOR
3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídico

FICHA 328

020702 – MEIO AMBIENTE
3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídico

FICHA 335

020703 – SETOR DE EVENTOS E TURISMO
3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídico

FICHA 357

020802 – SERVIÇOS DE INFRA-ESTRUTURA URBANA
3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídico

FICHA 354

020803 – LIMPEZA PÚBLICA
3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídico

FICHA 384

020808 – ESTRADAS VICINAIS RURAIS
3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídico

FICHA 394

020901 – SETOR DE ESPORTES E LAZER
3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídico

6.0- CLAUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES**6.1 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:**

a **CONTRATADA** obriga-se a:

- emitir a apólice de seguro no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos após a efetivação do seguro; cobrindo os bens, contra prejuízos e despesas devidamente comprovados e decorrentes dos riscos cobertos até o valor das importâncias seguradas; de acordo com as normas estabelecidas pela Superintendência de Seguros Privados – SUSEP;
- o prazo de vigência da apólice deve coincidir com o deste instrumento;
- a apólice de seguro deverá conter as normas estabelecidas pela SUSEP – Superintendência de Seguros Privados;
- segurar, contra prejuízos devidamente comprovados, os itens discriminados na Cláusula Primeira deste instrumento, até o limite das respectivas importâncias seguradas, independentemente da localização da ocorrência do sinistro, valendo a cobertura para qualquer parte do território nacional;

- emitir documento que contenha os dados do seguro e os bens segurados, coberturas, valores contratados (importâncias seguradas), franquias e indenizações, individualizando os valores por veículo;
- pagar a indenização ao término das investigações e perícias necessárias para estabelecer a existência de sinistro e a extensão dos danos causados aos bens e às pessoas seguradas;
- atender aos chamados da Contratante no prazo máximo de 24 horas, a contar da sua comunicação;
- liberar o segurado da franquia nos casos de:
- perda total do veículo por roubo, furto, incêndio ou danos materiais;
- prejuízos causados ao veículo por colisão, incêndio e suas consequências, inclusive danos causados a terceiros.
- manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação exigidas para a contratação;
- providenciar a regularização do sinistro porventura ocorrido, tão logo lhe seja comunicado pela contratante, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas da comunicação por parte da Contratante;
- na cobertura do seguro total para veículos, a seguradora deverá cobrir as despesas com o transporte dos mesmos até a oficina indicada pela contratante (serviço de reboque). Estando a oficina fora do seu horário de funcionamento, a contratada promoverá o transporte do veículo até o local adequado, providenciando, posteriormente, sua remoção à oficina;
- prestar assistência 24 (vinte e quatro) horas aos veículos cobertos com seguro;
- ocorrendo sinistro dentro do prazo de pagamento do prêmio, sem que o mesmo tenha sido efetuado, o direito à indenização não ficará prejudicado se o Município cobrir o débito até a data do vencimento;
- proporcionar cobertura quanto a danos materiais e pessoais quando do sinistro com veículos cobertos com seguro, no valor indicado na Cláusula Terceira.
- a seguradora deverá fornecer manual ou documento equivalente, contendo informações relativas ao funcionamento do seguro de automóvel;
- a contratada providenciará as alterações na apólice solicitadas pela contratante, através de endosso, no prazo de até 30 (trinta) dias corridos a contar da comunicação do fato por parte da contratante;
- aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, nos termos do artigo 65, § 1º da Lei nº. 8.666/93, salvo disposto no § 2º do mesmo artigo, assinando aditivos no prazo de 48h a contar da comunicação;
- designar, no ato da assinatura do contrato, funcionário responsável para o contato entre a contratada e a contratante;
- efetuar a imediata correção das deficiências apontadas pela contratante com relação aos serviços prestados;
- responsabilizar-se por todo e qualquer dano causado por seus empregados, direta ou indiretamente, ao patrimônio da contratante ou a terceiro por dolo ou culpa, decorrentes da execução dos serviços;
- responsabilizar-se em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes da execução dos serviços objeto deste contrato, tais como: salários; seguro de acidentes; taxas, impostos e contribuições; indenizações; vales-transportes; vales-refeições; e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo;
- assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais da contratação;
- informar, até 30 (trinta) dias antes do vencimento da apólice, o bônus de cada veículo.
- Adequar-se na prestação de serviços às determinações e recomendações da **CONTRATANTE**;

6.2 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

São obrigações da **CONTRATANTE**, sem que a elas se limitem:

- comunicar à seguradora, por escrito, a ocorrência de sinistro, tão logo dele tenha conhecimento;
- obriga-se, ainda, a comunicar à seguradora, por escrito, qualquer alteração que porventura venha a ocorrer com relação a algum veículo durante a vigência do contrato;
- prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados credenciados da CONTRATADA;

7.0 - CLÁUSULA SETIMA - DA RESCISÃO

7.1. A inexecução total ou parcial dos serviços a ser contratado, o Município assegurará o direito de rescisão nos termos do art. 77 a 80 da Lei nº 8.666/93, assegurado o contraditório e a ampla defesa, sempre mediante notificação por escrito;

7.2. A rescisão do Contrato, nos termos do art. 79 da Lei nº 8.666/93, poderá ser:

- a) Determinada por ato unilateral e escrito da Administração do CONTRATANTE nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93;
- b) Amigável, por acordo entre as partes, reduzido a termo no respectivo processo, desde que haja conveniência para a Administração;

- c) Unilateral em razão de concurso público, reduzido a termo no respectivo processo, desde que haja conveniência para a Administração;
- d) Judicial, nos termos da legislação.

8.0. CLÁUSULA OITAVA - DAS SANÇÕES E PENALIDADES

8.1. De conformidade com o art. 86, da Lei nº 8666/93, atualizada, o atraso injustificado na prestação dos serviços sujeitará a empresa, a juízo da Administração, à multa de até 2% (dois por cento), do valor da prestação de serviços, até 30 (trinta) dias, após este prazo será cobrado juro de 1% (um por cento) ao mês;

8.1.2. A multa prevista no item 9.1 será descontada dos créditos que a contratada possuir com o Município, e poderá cumular com as demais sanções administrativas, inclusive com a multa prevista no item 9.2, alínea "b";

8.2. Nos termos do artigo 87 da Lei 8.666/93, atualizada, pela inexecução total ou parcial da prestação dos serviços a Administração poderá aplicar à(s) vencedora(s), mediante publicação no Diário Oficial do Estado, as seguintes penalidades:

- a) advertência por escrito;
 - b) aplicação de multa de 2 % (dois por cento) sobre o valor total da contratação efetuada, pela inexecução das obrigações constantes deste Instrumento;
 - c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
 - d) declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do art. 87 da Lei 8.666/93;
- 8.3. Se a contratada não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da intimação por parte do Município, o respectivo valor será descontado dos créditos que a contratada possuir com este, e, se estes não forem suficientes, o valor que sobejar será encaminhado para execução pela Assessoria Jurídica.
- 8.3.1. Em se tratando de adjudicatária que não comparecer para retirar a Nota de Empenho, o valor da multa não recolhido será encaminhado para execução pela Assessoria Jurídica;
- 8.4. Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo.

9.0 - CLÁUSULA NONA - DAS PRERROGATIVAS

9.1 - A CONTRATADA reconhece os direitos do CONTRATANTE, relativos ao presente Contrato e abaixo elencados:

- a) modificá-lo, unilateralmente, para melhor adequação às finalidades do interesse público, nos termos do art. 65 da Lei nº. 8.666/93;
- b) extingui-lo, unilateralmente, nos casos especificados no inciso I do art. 79 da Lei nº 8.666/93;
- c) aplicar as sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato;
- d) fiscalização da execução do Contrato.

10.0 - CLÁUSULA DÉCIMA - DA ALTERAÇÃO

10.1 - Este instrumento poderá ser alterado na ocorrência dos fatos estipulados no artigo 65, da Lei nº. 8.666/93 alterada pelas Leis nºs. 8.883/94 e 9.648/98.

11.0 - CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA SUJEIÇÃO DAS PARTES

11.1 - As partes declaram-se sujeitas às determinações da Lei nº 8.666/93, legislação complementar, aos preceitos de Direito Público, às cláusulas deste Contrato e, supletivamente, aos princípios da Teoria Geral dos Contratos e nas disposições do Direito Privado.

12.0 - CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA PUBLICAÇÃO

12.1 - Caberá ao CONTRATANTE providenciar a publicação do extrato deste Contrato e de seus eventuais aditivos, no quadro de aviso da Prefeitura e Jornal de Circulação do Município, região e diário oficial do estado, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 40 (quarenta) dias contados daquela data, em conformidade com o art. 61, parágrafo único da Lei nº. 8.666/93.

12.2 - As despesas resultantes da publicação deste Contrato e de seus eventuais aditivos correrão por conta do CONTRATANTE.

13.0 - CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - GENERALIDADES

13.1. O contrato não poderá ser transferido ou cedido a terceiros, no todo ou em parte, sem prévia e expressa anuência da CONTRATANTE.

13.2. É de inteira responsabilidade da CONTRATADA os danos que causar a terceiros respondendo unilateralmente em toda a sua plenitude pelos mesmos.

13.3. Para solução dos casos omissos, aplicam-se as Leis 10.520/2002, o Decreto nº 3.555/2000, e, subsidiariamente, as normas da Lei 8.666/93, do Código Civil Brasileiro e Código Brasileiro de Trânsito.

13.4. É parte integrante do presente contrato:

13.4.1. - Proposta de Preços da CONTRATADA.

13.5 - As partes declaram-se vinculadas ao edital do Pregão Presencial nº 038/2017, bem como à proposta da CONTRADA.

14.0. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

14.1. Elege-se o Foro da Comarca de Nova Granada - SP, para dirimir todas as questões inerentes deste contrato, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por assim estarem justas combinadas e contratadas, assinam este instrumento de contrato lavrado em 04 (quatro) cópias de igual teor e forma, assinado as partes, por seus representantes, na presença das testemunhas abaixo, a tudo presente.

_____, ____ de _____ de 2017.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ICÉM
CONTRATANTE
MARIA DE LOURDES GOMES DA SILVA DE MORAIS
Prefeita Municipal

CNPJ nº _____

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

RG nº _____

RG nº _____

ANEXO VI
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 038/2017
MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES

A.....(razão social da empresa), CNPJ n.º....., localizada à , declara, em conformidade com o art. 32, parágrafo 2º da Lei nº 8.666/93, que não existem fatos supervenientes a esta licitação que sejam impeditivos de sua habilitação para este certame licitatório no Município de Icém/SP – Pregão Presencial Nº 038/2017.

Local e data,

(assinatura e identificação do responsável pela empresa)
(papel timbrado da empresa)

ANEXO VII
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 038/2017
MODELO DE DECLARAÇÃO NOS TERMOS DO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CF

(papel timbrado da empresa)

Declaramos em atendimento ao previsto no Pregão Presencial Nº. 038/2017, que não possuímos, em nosso quadro de pessoal, empregados com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, bem como de 14 (catorze) anos em qualquer trabalho.

Local e data.

(assinatura e identificação do responsável pela empresa)